



## PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL POR PRAZO DETERMINADO

### Nº 051/2024 DSEI ARAGUAIA

A SPDM – Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina, entidade sem fins lucrativos, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o número 61.699.567/0001-92 com sede na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Dr. Diogo de Faria 1036, Vila Clementino, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará **PROCESSO SELETIVO POR PRAZO DETERMINADO Nº 051/2024 – DSEI ARAGUAIA**, para uma vaga temporária e formação de cadastro reserva para o cargo conforme discriminado a seguir, para a composição das equipes multidisciplinares de saúde indígena (EMSI) e execução das ações em saúde indígena nas áreas de abrangência do **DSEI ARAGUAIA**.

Nº	CARGO
1.	FARMACÊUTICO
2.	TÉCNICO DE ENFERMAGEM

#### 1- DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Processo Seletivo será regulado pelas normas contidas neste informativo e seus anexos, que seguem as recomendações constantes no Termo de Referência elaborado pela Secretaria de Saúde Indígena (SESAI).

**1.1** O processo seletivo em questão tem caráter eliminatório e classificatório, compreendendo **INSCRIÇÃO** e **ANÁLISE CURRICULAR**;

**1.2.** O profissional selecionado será contratado nos termos do § 1º, artigo 443 da CLT, que dispõe sobre o contrato individual de trabalho com **PRAZO DETERMINADO**, cuja vigência será de acordo com as necessidades da Saúde Indígena – São Paulo, podendo ser inclusive prorrogado por até 2 (dois) anos, de acordo com os espeques contidos nos artigos 445 e 451 da CLT, dada a transitoriedade do trabalho e a necessidade identificada pela SPDM;

**1.3.** O Regime de Trabalho será de 40 horas semanais, distribuídas em escala de trabalho a ser estabelecida pelo Gestor do **DSEI ARAGUAIA**, salvo se o profissional exercer atividade externa;



**1.4.** Os candidatos contratados poderão, a critério do gestor, atender as necessidades do serviço do **DSEI ARAGUAIA em quaisquer aldeias indígenas dos Polos Base de São Félix do Araguaia – TO, Confresa - MT, Santa Terezinha – MT, Goiás - GO, ou na sede do DSEI**, conforme necessidades identificadas;

**1.5.** A validade desse processo seletivo será de doze (12) meses a partir da divulgação do resultado final;

**1.6.** O candidato que se declarar indígena deverá providenciar declaração original comprovando a sua origem étnica assinada por sua liderança do Povo a qual pertence; ou por liderança local da aldeia de origem do candidato, ou pelo presidente do Conselho local de saúde indígena. O candidato que não apresentar a documentação comprovando a sua condição de pertencimento ao povo indígena não terá a pontuação computada de origem indígena conforme item 6 – critérios de avaliação.

**1.7.** O candidato que se declarar indígena deverá enviar na 3ª etapa os documentos comprobatórios que constam no item 1.6 pelo e-mail [documentos.saa@saudeindigena.spdm.org.br](mailto:documentos.saa@saudeindigena.spdm.org.br), inclusive a autodeclaração que deve ser feito de acordo com o modelo (Anexo II). Não sendo aceito pedido em outro formato que não o informado.

**1.8.** O presente processo seletivo será regido por este informativo, e sua realização estará sob a responsabilidade da Comissão de Seleção, ressaltando-se que o presente **NÃO SE TRATA DE CONCURSO PÚBLICO**;

## **2 – ATRIBUIÇÕES, ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E RESPONSABILIDADES.**

**2.1.** O profissional de saúde indígena deverá ter disposição e qualificação para atuar em contexto intercultural, incluindo-se: ter facilidade para o diálogo, saber trabalhar em equipe, conhecer e respeitar a diversidade étnica e cultural existente no país, comunicar-se de maneira clara, ter flexibilidade e disposição para aprender com a população a qual se destina o serviço. Deverá conhecer os princípios do Sistema Único de Saúde (SUS), as diretrizes da Política Nacional de Atenção Básica (PNAB) e da Política Nacional de Atenção à Saúde dos Povos Indígenas (PNASPI). Poderá compor Equipes Multidisciplinares de Saúde Indígena (EMSI), e deverá possuir disponibilidade para trabalhar em regime de escala bem como realizar viagens.

**2.2.** Os profissionais devem estar aptos para atuarem com respeito e empatia junto aos usuários do serviço e colegas de trabalho. As atividades do profissional de saúde indígena



são complexas e exigem compreensão do conceito ampliado de saúde, que demanda atenção a diferentes aspectos, incluindo-se condições socioculturais, econômicas, geográficas, logísticas, epidemiológicas e das práticas de saúde tradicionais, de acordo com as diretrizes da Política Nacional de Atenção à Saúde dos Povos Indígenas.

**2.3.** Dentre as principais atividades a serem desenvolvidas encontram-se o planejamento, organização, execução e avaliação das ações de saúde individuais e coletivas na esfera do cuidado, vigilância, promoção e educação em saúde. O profissional deve ainda atender ao prescrito na legislação geral e específica de sua área de atuação relacionada, operar sistemas informatizados, proceder rotinas administrativas e participar monitoramento e avaliação de políticas e programas preconizados pelo Ministério da Saúde e SESA, realizar registros de cadastro, produtividade e demais informações de saúde nos sistemas oficiais da SESA.

**2.4.** Caberá ao Distrito Sanitário Indígena promover capacitação obrigatória dos colaboradores recém contratados a fim de possibilitar que possam desenvolver plenamente suas atividades.

**2.5.** Os profissionais devem se comprometer a manterem seus cartões de vacina atualizados, de acordo com o Calendário Nacional de Vacinação, tendo em vista a transmissibilidade das doenças imunopreveníveis e a vulnerabilidade epidemiológica de algumas populações indígenas tendo em vista possuírem memória imunológica para algumas dessas doenças.

**2.6.** Os profissionais deverão cumprir as escalas de serviços estabelecidas e zelar pelos materiais e equipamentos das unidades de saúde.

**2.7.** Desempenhar atividades em consonância com os programas de saúde desenvolvidos pelo DSEI e em conformidade com as políticas estabelecidas pelo Ministério da Saúde.

**2.8.** Disponibilizar regularmente e institucionalizar todas as informações e documentos produzidos nas rotinas de trabalho – ressalvadas as informações de caráter sigiloso que deverão ser tratadas de acordo com a legislação vigente e demais aspectos éticos (Lei No 12.527, de 18 de novembro de 2011; Decreto No 7.724, de 16 de maio de 2012).

**2.9.** Os profissionais que assumirem atividades como Referência Técnica ou Chefia na Divisão de Apoio à Saúde Indígena (DIASI) do DSEI deverão realizar, no mínimo, 01 (uma) entrada quadrimestral em área, de acordo com a necessidade do território e observando-se critérios de vulnerabilidade e equidade.

**2.10.** Todos os profissionais deverão respeitar o direito de imagem indígena de acordo



com a legislação vigente e demais aspectos éticos (Constituição Federal de 1988; Portaria nº 177 PRES, de 16 de fevereiro de 2006 da Fundação Nacional do Índio – FUNAI).

**2.11.** Os profissionais de saúde deverão manter atualizado o registro das informações sobre assistência prestada no prontuário do paciente, respeitando-se o segredo e o sigilo profissional, conforme artigo 1º da Resolução nº 1.638/2002, do Conselho Federal de Medicina e resoluções dos respectivos conselhos de classe.

**2.12.** Os profissionais devem estar aptos para realizarem o registro das informações no Sistema de Informação da Atenção à Saúde Indígena (SIASI).

### 3 - REQUISITOS PARA A VAGA:

- **FARMACÊUTICO:** Ser graduado em Farmácia, ter registro no Conselho de Classe Regional do estado no qual irá atuar e ter experiência profissional comprovada de no mínimo um mês no cargo.
- **TÉCNICO DE ENFERMAGEM:** Ter ensino médio completo, ser formado no curso de Técnico de Enfermagem, ter registro no Conselho de Classe Regional do estado no qual irá atuar e ter experiência profissional comprovada de no mínimo um mês no cargo.

#### 3.1 DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA FUNÇÃO

- **Farmacêutico:** Realizar tarefas específicas de desenvolvimento, produção, dispensação, controle, armazenamento, distribuição e transporte de produtos da área farmacêutica tais como medicamentos, alimentos especiais, imunobiológicos e insumos correlatos; realizar análises clínicas, toxicológicas, físicoquímicas, biológicas, microbiológicas e bromatológicas; participar da elaboração, coordenação e implementação de políticas de medicamentos; orientar sobre uso de produtos e prestar serviços farmacêuticos. Trabalhar em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança; realizar registros e elaborar relatórios técnicos. Promover o Uso Racional de Medicamento no âmbito das CASAI e do território.
- **Técnico de Enfermagem:** Desempenhar atividades técnicas de enfermagem em Unidades Básicas de Saúde Indígena, CASAI, domicílios e /ou demais espaços comunitários; assistir o enfermeiro, e o médico quando necessário; prestar assistência ao paciente zelando pelo seu conforto e bem estar; trabalhar em conformidade às boas



práticas, normas e procedimentos de biossegurança; realizar registros e elaborar relatórios técnicos; desempenhar atividades e realizar ações para promoção da saúde da família, a grupos específicos e as famílias em situações de risco, conforme planejamento da equipe; promover o vínculo com o paciente de forma a estimular a autonomia e o autocuidado. Trabalhar em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança; realizar registros e elaborar relatórios técnicos. Acompanhar pacientes indígenas sempre que necessário em consultas médicas/ exame; realizar visitas domiciliares diariamente e sempre que necessário. Cumprir as escalas de serviços estabelecidas; zelar e responsabilizar-se pelos materiais e equipamentos do posto de enfermagem, conferindo-os, para que sejam repassados ao próximo plantão; Tomar conhecimento da evolução do serviço de saúde e quadro clínico de cada paciente; verificar as anotações no livro de ordem e ocorrência. Enviar a 2ª via de Referência e Contra Referência no retorno dos indígenas para seu lugar de origem, devidamente preenchida, constando: diagnóstico médico, CID e a prescrição medicamentosa juntamente com uma cópia da folha de evolução; o técnico de enfermagem de área deverá manter diariamente o censo atualizado.

#### **4- DA INSCRIÇÃO**

**4.1.** Período de inscrição: de **26/07/2024** a **30/07/2024**, via internet no sítio <http://www.saudeindigena.spdm.org.br>.

**4.2** O candidato deverá preencher a ficha de inscrição no site e só serão aceitas as inscrições com todas as informações completas;

**4.3.** Os profissionais já pertencentes ao quadro de colaboradores da SPDM, exceto deste DSEI, caso sejam aprovados neste processo seletivo só poderão ser contratados após desligamento voluntário da instituição;

**4.4** O candidato que se julgar amparado pelo Decreto nº 3.298, de 20/12/99, publicado no DOU de 21/12/99, Seção 1, alterado pelo Decreto nº 5.296, de 02/12/2004, publicado na Seção 1 do DOU de 03/12/2004, poderá concorrer às vagas reservadas as pessoas com deficiência (PCD), especificando essa opção na ficha de inscrição, onde participarão em igualdade de condições com demais candidatos em relação ao conteúdo, avaliação, critérios de aprovação, horário, local de aplicação das provas e a nota mínima exigida para todos demais candidatos.



## 5 – DA SELEÇÃO

A seleção do profissional para o cargo de que trata esse processo seletivo emergencial é de caráter eliminatório e classificatório sendo feita em etapa de **Inscrição e Análise Curricular**.

**1ª Etapa:** Inscrição no site conforme item 4 no período: **26/07/2024 a 30/07/2024**, obrigatoriamente para o (s) cargos (s);

**2ª Etapa:** Será realizada análise da ficha de inscrição, a lista dos candidatos aprovados para 3ª etapa, será divulgada no site da SPDM até o dia **31/07/2024**. A referida análise será realizada para todos os candidatos, é de caráter eliminatório para os candidatos com menos de 01 (um) mês de experiência no cargo supramencionado. Não serão considerados no cômputo períodos de estágios, trabalho voluntário ou extensão universitária realizada durante e após da graduação. Exceto para os candidatos indígenas que não possuírem experiência comprovada, serão considerados no cômputo períodos de estágios.

**3ª Etapa:** O candidato aprovado terá **um (1) dia útil**, após a publicação dos selecionados, para encaminhar documentos conforme informado na ficha de inscrição para o e-mail [documentos.saa@saudeindigena.spdm.org.br](mailto:documentos.saa@saudeindigena.spdm.org.br), demandando comprovação documental sob pena de ter sua classificação rebaixada ou mesmo ser excluído do processo seletivo, formato descrito no item 6.

Em conformidade com a Lei nº 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), com a finalidade de proteger os direitos fundamentais de liberdade, de intimidade, de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, esta comunicação tem o objetivo de registrar o **CONSENTIMENTO LIVRE E INEQUÍVOCO**, para que seus dados pessoais sejam tratados para a finalidade única e exclusiva de realizar as ações relacionadas ao recebimento de currículo, servindo como forma de avaliação e seleção, e para eventual recrutamento para participação em processos de admissão para compor o quadro de empregados da SPDM, sendo vedada a utilização dos dados pessoais para destinações diversas.

O candidato ao enviar seus documentos e currículo para o e-mail [documentos.saa@saudeindigena.spdm.org.br](mailto:documentos.saa@saudeindigena.spdm.org.br), DECLARA expressamente seu **CONSENTIMENTO**, tendo plena ciência dos direitos e obrigações decorrentes deste instrumento, **CONCORDANDO que seus dados pessoais sejam tratados** na forma



descrita acima, **para a finalidade única e exclusiva de realizar as ações relacionadas ao recebimento de currículo, sua avaliação e seleção, e para eventual recrutamento para participação em processos de admissão para compor o quadro de empregados da SPDM/Saúde Indígena**, declarando ainda ter lido, compreendido e aceitado todos os termos e condições aqui descritos.

**4ª Etapa:** Divulgação do resultado do(s) candidato (s) aprovado (s) no site desta conveniada <http://www.saudeindigena.spdm.org.br>.

## 6- CRITÉRIOS MÍNIMOS DE AVALIAÇÃO E VALIDAÇÃO

3ª Etapa	Críticos de avaliação	Pontuação
<b>Análise curricular (as pontuações serão realizadas e concluídas, com a apresentação digital das documentações)</b>	Ser Indígena	6 pontos
	Residir em aldeia pertencente ao polo base para o qual a seleção está sendo realizada (não computar quando a seleção for para trabalhar na CASAI ou DSEI).	4 pontos
	Ensino Médio completo/ Cursos Técnicos (para os cargos de nível médio, téc. de enfermagem, téc. em Saúde Bucal, eletrotécnico, entre outros).	3 pontos
	Ensino superior completo (graduação).	6 pontos
	Pós-graduação na área de formação (concluída). Neste caso, não haverá somatório de pontos devendo prevalecer apenas a maior pontuação.	Especialização – 3 ponto Mestrado – 4 pontos Doutorado – 5 pontos (Pontuação máxima: 5 pontos).
	Experiência profissional na área de formação. No caso do(a) candidato(a) ser indígena, qualquer tipo de estágio, desde que comprovado, deverá ser computado e somado com sua experiência profissional.	0,2 por mês (Pontuação máxima: 12 pontos)
	Cursos de aperfeiçoamento na área de formação	Carga horária: Acima de 81h – 0,5 Entre 41 h e 80h – 0,3 Até 40h – 0,2 (Pontuação máxima: 1,5 pontos)
<b>Pontuação Máxima na Análise Curricular</b>		<b>37,5 pontos</b>

**6.1.** A experiência mínima na área profissional exigida neste processo seletivo, deverá ser comprovada através dos seguintes documentos: Carteira de Trabalho e Previdência Social/CTPS; Declaração da entidade empregadora (papel timbrado e CNPJ); Declaração de imposto de renda no caso de autônomos/profissionais liberais ou DECORE (Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos) emitido por contador. **As informações devem constar o período de vigência do contrato (data de início e do**



**término), para que sejam computadas conforme o item 6.** A não apresentação ocasionará a desclassificação imediata do candidato.

**6.2.** Em caso de empate na pontuação final, os critérios de desempate seguirão a seguinte ordem:

- a) ser comprovadamente indígena;
- b) maior tempo de experiência na área de formação; e
- c) maior pontuação por titularidade.

## **7 - DA CONTRATAÇÃO**

### **7.1. São requisitos para a contratação:**

- a) Ter sido aprovado na Seleção Externa Simplificada;
- b) Apresentar documentação comprobatória dos dados curriculares: diploma ou certificado de conclusão dos cursos exigidos para o cargo, bem como documentação apresentada no ato da inscrição para comprovação de sua identidade étnica;
- c) Apresentar inscrição regularizada no Conselho Profissional competente no estado no qual irá atuar;
- d) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro residente com autorização para trabalhar no país;
- e) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- f) Apresentar certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, para os candidatos do sexo masculino;
- g) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;
- h) Apresentar toda e qualquer documentação solicitada pela conveniada, para formalizar a contratação;
- i) Cumprir as normas estabelecidas no informativo;
- j) Os Candidatos Aprovados serão contratados de acordo com cronograma de necessidades do serviço;
- k) A distribuição das vagas por função, a jornada de trabalho, são as previstas no informativo;
- l) A contratação dos candidatos obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos aprovados;
- m) A participação e classificação no Processo Seletivo não geram direito à contratação, mas esta, quando se fizer, respeitará a ordem de classificação final;



n) No ato da contratação, os candidatos deverão apresentar todos os documentos legais exigidos para a vaga, sob pena de eliminação do processo;

o) O candidato selecionado deverá assinar declaração em que ateste não possuir vínculo de trabalho na esfera pública, conforme disposto nos Art. 52, II da Portaria Interministerial N°507/2011 e no Art. 18, XVII da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) que versam sobre a proibição de utilização de recursos de convênio para pagamento de servidor público, exceto nos casos dos profissionais de saúde, de acordo com estabelecido no artigo 37, inciso XVI, alínea a, da Constituição Federal 1988 e o art.1º, §1 da Lei de Diretrizes Orçamentárias(LDO), vejamos:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI:

a. a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas.

Art. 18. Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas com:  
§ 1º Desde que o gasto seja discriminado em categoria de programação específica ou comprovada a necessidade de execução da despesa, excluem-se das vedações previstas:

VI - no inciso VII do caput, o pagamento pela prestação de serviços técnicos profissionais especializados por tempo determinado, quando os contratados estiverem submetidos a regime de trabalho que comporte o exercício de outra atividade e haja declaração do chefe imediato e do dirigente máximo do órgão de origem da inexistência de incompatibilidade de horários e de comprometimento das atividades atribuídas, desde que: esteja previsto em legislação específica;

p) Caso o candidato selecionado possua vínculo empregatício na esfera privada ou pública, deverá assinar termo comprovando a disponibilidade de carga horária para o adequado exercício da função. Caso verificada incompatibilidade de carga horária, o candidato terá sua contratação cancelada.

## **8 - DA REMUNERAÇÃO**

Os profissionais selecionados e contratados, farão jus a uma remuneração mensal nos seguintes valores expressos em reais:



	<b>CARGO</b>	<b>SALÁRIO</b>
<b>1.</b>	<b>FARMACÊUTICO</b>	<b>R\$ 7.217,52</b>
<b>2.</b>	<b>TÉCNICO DE ENFERMAGEM</b>	<b>R\$ 3.022,73</b>

## **9 - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A CONTRATAÇÃO**

A contratação será de acordo com a necessidade de tal profissional. O candidato aprovado no processo seletivo deverá comparecer, no momento da contratação, munido dos seguintes documentos:

- 02 Fotos 3X4 recente
- Carteira de Trabalho ou Carteira de Trabalho digital
- Cópia da CTPS (Pag. Foto e qualificação civil)
- Cópia da cédula de Identidade (RG)
- Cópia do CIC ou CPF
- Cópia do PIS com banco e cadastro
- Cópia do Título de Eleitor
- Cópia da Certidão de Disp. Incorporação – Exército (Sexo Masculino)
- Cópia do comprovante residencial atual (luz/telefone)
- Cópia Certidão de nascimento (se solteiro), casamento ou declaração de união estável
- Cópia Certidão de nascimento dos filhos quando houver
- Cópia da carteira de vacinação atualizada para filhos menores de 05 (cinco) anos
- Declaração escolar para filhos maiores de 05 (cinco) anos
- Cópia do CPF dos dependentes
- Histórico/certificado/declaração de conclusão escolar – Ensino médio ou superior
- Cópia do Registro Profissional
- Comprovante de Pagamento da Anuidade Funcional
- Cópia do comprovante bancário (com agência e conta) em nome do colaborador
- Cópia da carteira de vacinação

**IMPORTANTE:** Na falta de qualquer documento relacionado acima poderá ocorrer atraso ou a não contratação do candidato (a).

## **10 - DOS PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÕES**

**10.1.** Eventuais pedidos de reconsiderações poderão ser interpostos até 2 dias úteis após a publicação do resultado;

**10.2.** Os pedidos deverão ser apresentados por e-mail, através do endereço eletrônico [selecao@saudeindigena.spdm.org.br](mailto:selecao@saudeindigena.spdm.org.br);

**10.3.** Todos os pedidos serão apreciados pela comissão examinadora, em até 03 (três)



dias úteis da interposição, não cabendo recurso da decisão final;

**10.4.** Os pedidos de reconsideração devem ser feito de acordo com o modelo (Anexo I). Não sendo aceito pedido em outro formato que não o informado.

**10.5.** O candidato será cientificado da decisão, via e-mail cadastrado em sua ficha de inscrição;

## **11 - DISPOSIÇÕES FINAIS**

**11.1.** Será de responsabilidade exclusiva de o candidato observar e acompanhar os procedimentos e prazos estipulados nos informativos.

**11.2.** Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão de Seleção.

**11.3.** A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da contratação, acarretarão a desqualificação do candidato, com todas as suas consequências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

**11.4.** A organização do processo seletivo é de responsabilidade do setor de Acompanhamento e Aproximação da Entidade Conveniada, a quem caberá sanar dúvidas e problemas relativos ao processo seletivo.

**11.5.** Todos os profissionais selecionados e contratados, obrigatoriamente, deverão realizar e manter atualizado cadastro nos sistemas de informações de recursos humanos da Secretaria Especial de Saúde Indígena – SESAÍ.

São Paulo, 26 de julho de 2024.





## ANEXO II

### AUTODECLARAÇÃO ÉTNICA

Eu, \_\_\_\_\_, abaixo assinado, de nacionalidade, \_\_\_\_\_ nascido em \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_, no Município de \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_, filho de \_\_\_\_\_, e de \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_, CPF nº. \_\_\_\_\_, portador do documento de identidade nº. \_\_\_\_\_ Expedida \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, declaro, sob penas de lei que sou indígena pertencente do Povo Indígena \_\_\_\_\_.

Se residir em aldeia, qual? \_\_\_\_\_ Se residir próximo ao Polo base, qual? \_\_\_\_\_.

Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica desta declaração estarei sujeito às penalidades legais.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
(cidade) (dia) (mês) (ano)

\_\_\_\_\_  
Assinatura